



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

### PROJETO DE LEI Nº 38/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Cria cargos de provimento efetivo, autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado temporariamente, e pelo período que perdurar a necessidade de contratação emergencial, no quadro dos cargos de provimento efetivo, 01 cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, 40 horas semanais, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único:** O cargo de que trata o caput deste artigo extingue-se automaticamente ao término da contratação emergencial.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até 01 Auxiliar de Serviços Públicos, 40 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até 02 Auxiliar de Zeladoria Urbana, 40 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período.

**Art. 4º** - Fica criado, no quadro dos cargos de provimento em comissão e função gratificada da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.309/2022, mais um cargo em comissão e função gratificada de Coordenador Municipal da Atenção Básica.

**Art. 5º** - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

APROVADO em 20/07/23  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 18/07/2023





Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

**Art. 6º**- As contratações serão precedidas da realização de processo seletivo simplificado, ficando autorizado o uso de eventual banca de processo seletivo simplificado vigente.

**Art. 7º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

**Art. 8º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 17 dias do mês de

julho de 2023.

  
Josiel Fernando Griseli  
Prefeito Municipal

APROVADO em 20/07/23  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 18/07/2023  






Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568 0002 / 3568 0008 / E mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735 000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

### ANEXO I

| CATEGORIA FUNCIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CARGA HORÁRIA SEMANAL                                                               | PADRÃO DE VENCIMENTO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 40hs                                                                                | R\$ 2.025,75         |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                      |
| <b>Sintéticas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                     |                      |
| Executar trabalhos rotineiros de limpeza e conservação em geral, preparar e servir alimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                     |                      |
| <b>Analíticas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                     |                      |
| Realizar serviço de limpeza e conservação em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; lavar, secar e guardar; manter limpo e organizado o ambiente de trabalho, fechar portas, janelas e vias de acesso; limpar e conservar áreas internas e externas de prédios públicos; preparar e servir alimentos em geral; manter e conservar os alimentos sempre em locais e em condições adequadas; realizar a limpeza, higienização e conservação dos materiais, utensílios, equipamentos e dos locais utilizados no preparo de alimentos, e bem com aqueles utilizados para servir os alimentos; manter o local sempre limpo e higienizado, em condições de uso ao fim a que se destina; usar avental, touca e bem como todos os materiais necessários a garantir a qualidade dos alimentos e bem como os equipamentos de proteção individual eventualmente necessários; atender as crianças, alunos e demais grupos organizados pelo município, no exercício das funções; escolher, lavar, temperar, cozer, preparar e servir os alimentos, e mantê-los numa temperatura normal para ser distribuído aos usuários; servir os alimentos; recolher os utensílios utilizados, lavar, secar e guardar; manter limpo e organizado o ambiente de trabalho; efetuar a limpeza do prédio; realizar todos os serviços relacionados a limpeza e conservação dos prédios e locais públicos, materiais, utensílios e equipamentos, ambientes de trabalho próprio e de terceiros; realizar a conservação, preparo e servir os alimentos, realizar a limpeza e conservação de todos os materiais e locais utilizados para preparar e servir alimentos; dirigir veículos no exercício de suas funções, e exercer outras atribuições correlatas. |                                                                                     |                      |
| <b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                     |                      |
| Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, viagens, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                     |                      |
| <b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                     |                      |
| Idade Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 18 anos de idade                                                                    |                      |
| Instrução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ensino Fundamental                                                                  |                      |
| Outros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse. |                      |

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 16/03/2023

APROVADO em 20/07/23  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

**DARLAN ZAPPANI**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 038/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 038/2023, que dispõe sobre a autorização para a criação de cargo temporário e a contratação emergencial.**

O presente projeto de lei tem por objetivo criar temporariamente cargo e autorizar a contratação emergencial.

Os cargos que se busca contratar emergencialmente são os de auxiliar de serviços públicos tendo em vista a necessidade de substituição de funcionário que pediu exoneração do cargo que até então estava lotado na Secretaria de Assistência Social junto ao CRAS; de Auxiliar de Zeladoria Urbana, onde também houve a solicitação de desligamento de funcionário e existe a necessidade de contratação para reposição visando atender a demanda dos serviços; e de Coordenador Municipal da Atenção Básica, sendo que o responsável pelo setor tem a previsão de ausentar-se por motivo de licença maternidade, havendo a necessidade de substituição para o andamento no atendimento da população que busca o atendimento.

Estas contratações visam atender a necessidade do município, temporárias, junto as secretarias e setores locais, inclusive em face do afastamento dos titulares e daqueles que desempenhavam as mesmas ou assemelhadas funções, por tempo determinado ou em definitivo.

O prazo da contratação é de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período ou encerrada antes do tempo inicial, a depender da cessação da necessidade que deu causa a mesma.

O tema é conhecido, assim como a necessidade das contratações, sendo desnecessário maiores delongas.

O presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Edis o presente projeto.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Ponte Preta-RS**

Protocolado em 18/07/2023

APROVADO em 20/07/23  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

